

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL



II Série — Número 8

Segunda-feira, 15 de Maio de 1978

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despachos

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

O serviço de limpeza das instalações da Presidência e Secretaria-Geral do Governo Regional da Madeira, bem como de outras dependências do edifício-sede do Governo Regional, tem vindo a ser efectuado em regime de trabalho a tempo parcial, o que acarreta inconvenientes de vária ordem, não só para os serventuários encarregados dessa tarefa — que não têm uma situação definida que lhes permita disfrutar, em plano de igualdade com os demais trabalhadores deste Governo Regional, das regalias atribuídas aos mesmos, designadamente inscrição na Caixa Geral de Aposentações e Montepio dos Servidores do Estado, Assistência na Doença (A.D.S.E.) e Serviços Sociais do Governo Regional —, como, também, para o bom desempenho das tarefas que lhes estão cometidas, cujo volume vem aumentando de tal modo que as necessidades crescentes dos próprios

serviços impõem que aquele serviço seja executado a tempo inteiro.

Nestes termos, determino, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, o seguinte:

1.º — As assalariadas Carmelita Pontes Lira, Maria Inês Rodrigues Mano e Maria Marques Luís Rodrigues Mano, que vêm prestando serviço de limpeza, em tempo parcial, serão contratadas com a designação de «serventes de limpeza» para, com efeitos a partir do dia 1 do próximo mês de Abril, executarem o mesmo serviço *mas em regime de tempo completo.*

O contrato será válido pelo prazo de um ano, a contar da data da posse, considerando-se tácita e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, se não for oportunamente denunciado.

Uma vez que já prestam serviço há mais de seis meses, a respectiva remuneração mensal será a correspondente à da letra U do funcionalismo público.

2.º — As novas unidades de trabalho que tiverem de ser admitidas em função da *necessidade dos serviços, serão igualmente contratadas, auferindo, durante os primeiros seis meses, a remuneração mensal de 4 500\$00 (quatro mil e quinhentos escudos).*

Presidência do Governo Regional, 31 de Março de 1978. — O Presidente do Governo Regional, **Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.**

Despacho

Enquanto não se proceder à estruturação do órgão especialmente incumbido de prestar o indispensável apoio técnico e administrativo aos sectores de actividade a meu cargo por força

do artigo 2.º, do Decreto Regional n.º 12/78/M, de 10 de Março, determino ao abrigo do mesmo diploma o seguinte:

1. — Destacar as funcionárias abaixo mencionadas, para prestarem serviço na Secção do Jornal Oficial:

a) Zita Maria Teixeira de Jesus Freitas, escriturária-dactilógrafa, actualmente a prestar serviço na Secretaria Regional do Equipamento Social — Direcção de Obras Públicas.

b) Ana Maria Pita da Silva Teixeira, escriturária-dactilógrafa, actualmente a prestar serviço na Secretaria do Governo Regional.

2. — Compete à Secção do Jornal Oficial as funções inerentes ao disposto no Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril, e Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional.

3. — Compete, ainda, à Secção do Jornal Oficial a organização de ficheiros individuais e emissão dos cartões de identidade criados pelas Portarias 8 e 9/78, de 27 de Março, da Presidência do Governo Regional.

4. — Este despacho entra em vigor a partir desta data.

Presidência do Governo Regional, 20 de Abril de 1978. — O Presidente do Governo Regional, **Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim**.

Despacho

No uso da faculdade que a lei me confere, delego no Chefe do meu Gabinete, Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, várias competências, nomeadamente as que se seguem:

a) Despachos na correspondência recebida, quando se trate de simples expediente, ou de expediente que necessita de ser submetido a informação dos Secretários Regionais ou outras entidades públicas ou particulares;

b) Assinatura da correspondência expedida dirigida a entidades de categoria não superior à de Secretário de Estado e, no âmbito regional, a quaisquer entidades exceptuadas o Ministro da República, o Presidente da Assembleia Regional, o Bispo da Diocese e o Comandante Chefe.

c) Licenças disciplinares (licenças para

férias, por doença, excepção feita às licenças ilimitadas).

d) Assinatura de requisições de material, até ao valor de 100 contos, quando se trate de material a processar por verbas da Secretaria Geral do Governo.

Presidência do Governo Regional, 10 de Maio de 1978. — O Presidente do Governo Regional, **Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim**.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despacho

Revelando-se necessário definir uma política na comercialização dos vinhos produzidos na região Norte da Ilha sem aptidão para a produção de Vinho Generoso da Madeira;

Considerando que as massas vinárias produzidas no Norte da Ilha poderão ser orientadas no sentido da produção de vinhos de mesa de qualidade idêntica à dos importados;

Considerando que a comercialização dos vinhos de mesa passa pela organização dos produtores em Cooperativa com instalações adequadas ao manuseamento e preparação dos vinhos;

Mostrando-se oportuna e conveniente a constituição de uma Comissão Administrativa da Coopeprativa dos Produtores de Vinho do Norte da Ilha.

Determina-se:

A Comissão é constituída pela seguinte forma:

Presidente — Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo

Vice-Presidente — Engenheiro António José Corte dos Santos

Vogal — Ernesto Romão de Freitas

Vogal — Manuel Agostinho de Nóbrega

Vogal — David Cunha Jardim

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas,

10 de Maio de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, **Jorge Gaudêncio Machado Figueira**.

Despacho

A fim de preservar devidamente a conservação do Parque da Quinta do Santo da Serra, e, do mesmo passo, assegurar o sossego e a tranquilidade do público que ali acorre.

Determina-se:

1) Fica vedado ao trânsito automóvel o recinto do Parque da Quinta do Santo da Serra, a partir de 1 de Junho de 1978.

2) Nomeia-se o Senhor Doutor Drumond, da Intendência de Pecuária, para, em colaboração com a Secretaria do Equipamento Social e o encarregado da Quinta, proceder ao estudo para a edificação de novas instalações para gamos e cavalos de Timor. Ainda em conjunto com a Secretaria do Equipamento Social, deverá o encarregado da Quinta, Engenheiro Técnico Agrário Luís Idoarte de Freitas, proceder com a brevidade possível ao estudo para a instalação de um mictório junto ao miradouro e tabuletas indicativas da preservação do Parque.

Cumpra-se.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 10 de Maio de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, **Jorge Gaudêncio Machado Figueira**.

Despacho

Determina-se, para os devidos efeitos, que todos os processos de aquisição de materiais ou bens duradouros, e ainda de ordenamento de despesas, devem ser obrigatoriamente submetidos a apreciação e despacho da Secretaria de Agricultura e Pescas.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 12 de Maio de 1978. — O Secretário Regional

da Agricultura e Pescas, **Jorge Gaudêncio Machado Figueira**.

Despachos

Embora ainda não esteja estruturado o Parque Natural da Madeira, mas porque se está já em plena realização de trabalhos preliminares, como sejam os inerentes ao reconhecimento das áreas que, em princípio, lhe serão afectos, determino que o Regente Agrícola Paulo Conceição Rocha da Silva, que tem estado justamente nesses trabalhos, passe a receber o seu vencimento e ajudas de custo que lhe forem devidas pela rubrica orçamental dos Investimentos do Plano, afectos a esta Secretaria Regional, que tem a designação de Parque Natural da Madeira (Cap. VI, Art.º 7, alínea 16).

E uma vez que ainda não há comissão directiva desse Parque, determino que o processamento das despesas inerentes a esta nova estrutura corra, por enquanto, através do Jardim Botânico da Madeira — o qual deverá sempre cooperar com os Serviços Florestais desta Região.

Esta situação manter-se-á até que novo esquema legal seja definido, nomeadamente através da regionalização dos Serviços Florestais.

A entrada em vigor deste despacho reporta-se a 1 de Maio de 1978.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 12 de Maio de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, **Jorge Gaudêncio Machado Figueira**.

Despacho

Convindo uniformizar os processamentos das ajudas de custo, e, do mesmo passo, evitar que os mesmos sejam processados por forma tardia ou acumulada.

Determina-se:

1 — Todos os «Boletins Itinerários», das Ajudas de Custo do mês anterior, concretamente

considerado, deverão obrigatoriamente dar entrada nos Serviços Processados até ao dia 10 do mês seguinte, impreterivelmente.

2 — Quando não seja observado o determinado no n.º 1, as ajudas de custo só serão postas em pagamento no mês seguinte.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas,
15 de Maio de 1978. — O Secretário Regional
da Agricultura e Pescas, **Jorge Gaudêncio Ma-
chado Figueira.**

Preço deste número: 6\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS			
As duas séries	Ano 1 1100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série	650\$	»	350\$
A 2.ª série	650\$	»	350\$
Suplementos — preço por página, 1\$50			
Preço avulso — por página, 1\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio			

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»